



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 737/2011, de 26 de julho de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, 01 (um) profissional mecânico, podendo o mesmo ser renovável por igual período.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho e carga horária é a fixada pela legislação municipal vigente equivalente a 44hs semanais.

parágrafo 3º - A remuneração salarial do profissional será equivalente ao valor de R\$ 1.696,40 (um mil e seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) .

Parágrafo 4º - As funções inerentes às atividades dos contratados estão estabelecidas na Legislação Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Municipal nº 694/2011 de 13.01.2011.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em
26 de Julho de 2011.**

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001 e art; 3º da Lei 044/2001 de 18.10.2001.

O atual contrato mantido para a prestação de serviço em mecânica está por terminar. É de vital importância a manutenção de toda a frota de veículos e máquinas pesadas para bom andamento dos trabalhos e atendimento as necessidades da população.

Para que as tarefas não sejam interrompidas, o que poderá causar a paralisação dos veículos e das máquinas pesadas, se faz necessário a contratação de um profissional mecânico, até porque o contrato por prazo determinado mantido com o então contratado está por findar, ou já findo.

Com a recente aprovação por parte deste Poder legislativo na criação de cargos públicos, em breve estaremos encaminhando a realização do concurso público onde serão preenchidos os cargos necessários. Entretanto, durante a adoção das medidas administrativas para o preenchimento das vagas por meio do concurso, se faz necessária a ocupação das funções por meio de contratação, para que o serviço público não seja prejudicado.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobre edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço à população como um todo.

Itati, 26 de Julho de 2011.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação de um profissional mecânico, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2010, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária, Lei Municipal 694/2011 e compatível com o Plano Plurianual, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 693/2011, de 13/01/2011.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 26 de Julho de 2011.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal